MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 15/98
Folha 02
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

LEI Nº 700 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR A ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARCENARIA ".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°) - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Escola Pública Municipal de Marcenaria, que funcionará nas dependências da Marcenaria Municipal.

Art.2°) - Será oferecido o curso de marceneiro aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, considerando a freqüência positiva do mesmo em sala de aula, notas e comportamento.

§ 1° - Os itens acima serão encaminhados pelos diretores das escolas, após ouvir os professores dos mesmos, aos responsáveis pelo curso.

§ 2° - A cada 15 (quinze) dias o aluno deve apresentar sua freqüência através de documento oficial na repartição de ensino a qual ele pertence.

Art.3°) - A Secretaria Municipal de Ação Social, através do abrigo municipal encaminhará os menores carentes e chefes de famílias para freqüentarem os cursos, após realização de um levantamento de suas carências e necessidades.

Parágrafo Único - qualquer cidadão residente no Município poderá usufruir do curso.

Art.4°) - Os móveis a serem confeccionados durante o curso são: mesas, cadeiras, carteiras escolares, escrivaninhas, caixões e placas educativas.

Parágrafo Único - Todos os objetos fabricados no desenrolar dos cursos serão para uso dos órgãos públicos municipais.

Art.5°) - Vedado a cobrança de qualquer taxa dos participantes dos cursos.

Art.6°) - O Município ao término de cada curso, fornecerá certificado de conclusão, contendo a freqüência do cursante.

Art.7°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°) - Revoga-se as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICAÇÃO n.º 4777
de 14/10/98 à 29/10/98
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Setor de Publicação e Registro
Maria Teixeira de O. Coelho
Setor Publicação e Registro
Port. 041/GP/CMOPO/RO/98

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 14/10/98 à 29/10/98
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 351/98
Folha 003
Protocolo

AO EXMº SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processom montado nesta seção através do documento em anexo

Em, 15-10-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divanildo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port 838/GP/CMOPO/RO/97

A DIVISÃO LEGISLATIVA,

SEGUE A PRESENTE LEI PARA SER CONFERIDO COM O PROJETO DE LEI.

EM, 15.10.98.

João Nogueira do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao Arquivo Geral

Segue o presente processo para ser Arquivado.

Em, 29-10-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 850/GP/CMOPO/98